



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

Praça Curitiba, 1031 - Telefax (044) 625-1225 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

LEI Nº 067

De 20 de julho de 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos insumos, bens e serviços de que necessita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de julho de 2001.

JOSÉ EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal